



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022**

EXAMES LABORATORIAIS/RAPIDOS

### **1. PREÂMBULO**

O Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 3.704/2022, nos termos fixados pela **Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07**, autorizada através do processo administrativo nº 21.795/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo no item 1.1.

#### **1.1 – DO OBJETO:**

**1.1.1** Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.

**1.1.2** Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

#### **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

**1.2.1** O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

comorbidades, previamente existentes, advindas da covid 19 ou mesmo adquiridas de forma distinta;

- 1.2.2** Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe medica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;
- 1.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde definira, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;
- 1.2.4** O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;
- 1.2.5** Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Governo, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;
- 1.2.6** As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pre definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;
- 1.2.7** TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- 1.2.8** As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- 1.2.9** E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;
- 1.2.10** Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 1.2.11** A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);
- 1.2.12** A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- 1.2.13** A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- 1.2.14** Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;
- 1.2.15** Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:
- a) Análise das comorbidades por população;
  - b) Análise das comorbidades por testados;
  - c) Análise das comorbidades por bairros;
  - d) Análise das comorbidades por sexo;
  - e) Análise das comorbidades por idade;
  - f) Análise das comorbidades por hábitos;
- 1.2.16** A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- 1.2.17** Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;
- 1.2.18** É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;
- 1.2.19** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

## 1.3 DO FORNECIMENTO

**1.3.1** A realização dos testes, a fim de se obter uma amostragem fidedigna à atual situação do Município, considerando os critérios de estudo estatístico, entende-se pela realização de um trabalho que apresente um nível de confiança de 99% e uma margem de erro de 1%, de forma tal que se considerada a população do Município em 167.000 habitantes, ter-se-ia a necessidade de se realizar uma amostragem com 13.200 habitantes.

**1.3.2.** Os valores unitários dos exames e procedimentos foram definidos com base na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos.

1.3.3. Os valores unitários da pesquisa de gestão foram definidos com base na média dos valores de pesquisas registradas junto ao TSE nos últimos 2 anos.

1.3.4. Com base nos critérios elencados no item 1.3.1. e 1.3.2., o valor unitário por participante da amostragem será de R\$ 139,21. A pesquisa poderá ser dividida em até 3 (três) etapas, sendo a primeira amostragem realizada com 4.400 habitantes, sendo o valor máximo estabelecido pelo primeiro estudo de R\$ 612.524,00. Frente aos resultados apresentados pela etapa inicial, poderão ser realizados até 2 estudos complementares conforme necessidade pública a ser oportunamente avaliada.

## 1.4 AMOSTRAS

**1.4.1** Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: XXXXXX

Logradouro XXXXX

CEP XXXXXXXX, Cidade (XXXXX)/PR

A/C do Sr. XXXXX

Órgão/Entidade avaliador: XXXXXX

Fone: (XX) XXXX

E-mail: XXXXXX

**1.4.2** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

**1.4.3** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

**1.4.4** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

**1.4.5** No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

**1.4.6** O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

**1.4.7** Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

**1.4.8** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

**1.4.9** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

**1.4.10** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

**1.4.11** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

## **2. DAS REGRAS GERAIS**

2.1 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte;

2.2 O prestador fica ciente que os serviços serão prestados em domicílio, diretamente na casa de cada um dos Municípios que irá se submeter a testagem objeto do presente Credenciamento;

2.3. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) poderá ser visualizado junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download no site do Município [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) no link “**chamada pública**”. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## **3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 3.1 O Edital de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.2 Dentro do prazo de vigência do Edital, o credenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento;
- 3.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 9 (nove) meses, sendo que, considerando o tamanho da amostra, o tempo de pesquisa, realização de exames e compilação de resultados, a apresentação de relatório final deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início dos trabalhos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 4.2 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.
- 4.3 **Não poderão participar do presente Credenciamento:**
  - 4.3.1 Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 4.3.2 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 4.3.5 Que possuam em seus quadros societário ou como contratados profissionais que mantenham vínculo de emprego com o Município;
  - 4.3.6 Os anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## **5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**5.1.** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link “chamada pública”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

**5.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

**5.2.1.** Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

**5.2.2.** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

**5.3.** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link “chamamento público”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 13.1.

**5.4.** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**5.5.** A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

**5.6. Dos Recursos administrativos:**

**5.6.1.** Das decisões da Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso.

**5.6.2.** Interposto o recurso, serão comunicadas as demais credenciadas para interporem suas contrarrazões no mesmo prazo. A decisão será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.6.3.** Apresentadas as manifestações das interessadas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.6.4.** Mantida sua decisão inicial, a Presidente da Comissão de Licitações remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5.6.5.** O recurso interposto em face de inabilitação da interessada terá efeito suspensivo.

**5.6.6.** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

**5.6.7.** O recurso deverá ser protocolada na sede do Município de Paranaguá, no endereço Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná, no horário de expediente, compreendido das 11:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de não conhecimento.

**5.6.8.** O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 10.20 do edital quanto a autenticação, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.

**5.6.9.** Na eventualidade de vícios sanáveis no recurso, de mera formalidade, poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, para que a recorrente ou recorrida providenciem as respectivas correções, sob pena de não conhecimento.

**5.6.10.** O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.6.11.** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á à adjudicação do objeto da credenciada.

**5.6.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;

6.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;

6.1.5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.6. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Estadual (tributos estaduais) e Municipal (tributos municipais);

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;

6.1.8. Declaração inexistência de trabalho de menores;

6.1.9. Declaração inexistência de trabalho forçado ou degradante;

6.1.10. Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

6.1.11. Alvará de Funcionamento Atualizado;

6.1.12. Licença Sanitária atualizada;

6.2. Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:

6.2.1. Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente;

Indicação do representante legal que assinará o contrato.

6.2.2. Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.

6.2.3. Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.1 A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada no Setor de Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

do **Município**, na sede administrativa, localizada à Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José, Centro Histórico, **a partir do dia XXXX, às 09h00 horas.**

- 7.2 O envelope contendo a proposta e documentação necessária para a habilitação deverá ser protocolado em **envelope identificado e lacrado**, tendo como destinatário a Comissão de Credenciamento, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 horas**, contendo as seguintes inscrições:- **Identificação do envelope: Edital de credenciamento nº XXXX:**

-OBJETO: Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

- Nome completo do proponente
- CNPJ
- Endereço Completo (Rua/CEP/Bairro/Cidade/UF)
- Telefone
- E-mail

- 7.3 Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade, em nome do interessado no credenciamento, **sendo que a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.**
- 7.4 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original para que a Comissão de Credenciamento possa autenticá-la.
- 7.5 Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, tendo em vista a necessidade da abertura do protocolo.
- 7.6 Os documentos, após análise da Comissão de Credenciamento, originarão o processo de Inexigibilidade, com posterior contrato de prestação de serviços.
- 7.7 **Na hipótese de ser constatada a falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a solicitação de credenciamento será indeferida e o processo arquivado.**
- 7.8 Do indeferimento do pedido de credenciamento poderá ser apresentado recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação por e-mail. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail **XXXXXXXXXX** ou protocolado diretamente na Sede Administrativa, localizada na Rua **XXXXXXXXXX**, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 18h.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.9 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento para julgamento, após parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal/fatura e a relação das pessoas acolhidas, devidamente assinada pelo responsável da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das informações.

8.2 8.2.Franquear todos os dados sobre a pesquisa realizada, com os correspondentes lançamentos no sistema informatizado mantido pela SEMSA, fornecendo informações a serem utilizadas em futuras pesquisas e/ou estudos;

8.3 Monitorar e avaliar os serviços prestados;

8.4 Fornecer informações e franquear acesso a toda a documentação solicitada por empresa especializada ou instituição, que realizará a Auditoria Independente;

8.5 Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações/quantidades deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso);

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;

8.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

8.13 Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal/fatura e a relação da pessoa acolhida, devidamente assinada pelo responsável da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das informações;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9.2 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.3 Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 9.5 Não permitir que os serviços prestados, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato e no presente Termo de Referência;
- 9.6 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos serviços prestados;
- 9.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as cláusulas contratuais;

## **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

**10.1.** Os valores unitários dos exames e procedimentos foram definidos com base na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos.

**10.2.** Os valores unitários da pesquisa de gestão foram definidos com base na média dos valores de pesquisas registradas junto ao TSE nos últimos 2 anos.

<b>Exames</b>	<b>valor unit. SIGTAP</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
a) Hepatite B (Sanguineo);	R\$ 18,55	4400	R\$ 81.620,00
b) Troponina (Sanguineo);	R\$ 9,00	4400	R\$ 39.600,00
c) PSA (Sanguineo);	R\$ 16,42	4400	R\$ 72.248,00
d) Colesterol Total(Sanguineo);	R\$ 1,85	4400	R\$ 8.140,00
e) Colesterol HDL (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
f) Colesterol LDL (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
g) Triglicerideos (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
h) Glicose (Sanguineo e Urina);	R\$ 1,85	4400	R\$ 8.140,00
i) Hipertensão (Físico);	R\$ -	4400	R\$ -
j) Oxigenação Sanguinea (Físico);	R\$ 2,78	4400	R\$ 12.232,00
k) Eletrocardiograma (Físico);	R\$ 5,15	4400	R\$ 22.660,00
l) Depressão	R\$ -	4400	R\$ -
m)Características físicos, elementos e sedimentos da urina m.1) Leucocitos (Urina); m.2) Nitrito (Urina); m.3) Urobilinogenio (Urina); m.4) Proteinas (Urina); m.5) PH (Urina); m.6) Sangue (Urina);	R\$ 3,70	4400	R\$ 16.280,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

m.7) Densidade (Urina); m.8) Cetonas (Urina); m.9) Bilirrubinas (Urina),			
n) Prova de Função Pulmonar Simples.	R\$ 4,28	4400	R\$ 18.832,00
o) Coleta em domicílio	R\$ 3,14	4400	R\$ 13.816,00
p) Pesquisa de Gestão	R\$ 61,96	4400	R\$ 272.624,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139,21</b>	<b>4400</b>	<b>R\$ 612.524,00</b>

10.3. Com base nos critérios elencados no item 8.1 e 8.2, o valor unitário por participante da amostragem será de R\$ 139,21. A pesquisa poderá ser dividida em até 3 (três) etapas, sendo a primeira amostragem realizada com 4.400 habitantes, sendo o valor máximo estabelecido pelo primeiro estudo de R\$ 612.524,00. Frente aos resultados apresentados pela etapa inicial, poderão ser realizados até 2 estudos complementares conforme necessidade pública a ser oportunamente avaliada.

10.4. Referidos valores destinam-se o custeio de todas as despesas com realização dos estudos, incluindo recursos humanos, insumos, equipamentos, processamento de exames, compilação de dados, produção de relatórios, transporte e deslocamento, e demais despesas decorrentes do tratamento.

10.5. Não será realizado nenhum pagamento além do preço estabelecido.

## **10.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.6.1. Os recursos decorrentes das contratações oriundas do Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a ser indicada em instrumento específico.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

11.1 Serão credenciadas as interessadas que:

11.1.1 Apresentarem propostas e documentos nos termos exigidos por este Termo de Referência e pelo Edital de Credenciamento;

11.1.2 Dispuserem de estrutura física consentânea com a sua proposta e que atenda os requisitos mínimos exigidos por este edital.

11.2 A decisão quanto ao credenciamento ou não da interessada será publicada no diário oficial e comunicada diretamente à interessada.

11.3 A inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a promover o cancelamento do credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.4 O credenciamento não implica, necessariamente, a contratação. Os contratos serão firmados com as credenciadas pelo sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica dos credenciamentos e a efetiva necessidade da Administração e o limite financeiro existente.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

## 13. SANÇÕES

13.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade ou quantidade do serviço a ser prestado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**15.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

**16 –** Fica designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital o foro da Comarca de Paranaguá-PR.

**17 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Paranaguá, 30 de Setembro de 2022.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Cadastramento entidades privadas, para realização de estudo consistente na testagem de amostra da população municipal, para identificação de comorbidades pré-existentes e sequelas decorrentes da pandemia de COVID-19, a fim de promover a análise dos índices epidemiológicos do município em relação aos índices nacionais, auxiliando na atualização das políticas de saúde pública municipal.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Nos anos de 2020 e 2021 a COVID-19 devastou mundo, trazendo a nossa realidade, pela primeira vez na era moderna, uma epidemia de caráter global, desnudando todas as fragilidades da sociedade contemporânea, colocando de joelhos governos e população, diante de um vírus que se propagou rapidamente, descontroladamente e sem nenhuma perspectiva de contenção efetiva ante o caráter globalizado das relações nos dias de hoje.

2.2 A COVID-19 trouxe à tona a clara necessidade de que a população mundial cuide preventivamente da saúde, a fim de evitar a evolução de comorbidades, a incubação de doenças não descobertas em tempo de tratamentos eficientes, a adoção de hábitos inadequados, em especial quanto a alimentação e a prática de exercícios físicos, deparando a população e os governantes com a importância de adotar medidas concretas para manter a população em um estado de saúde minimamente saudável e capaz de sustentar os sistemas imunológicos e fisiológicos para lidarem com os desafios da vida moderna e com a nova gama de vírus, bactérias e fungos infectantes do organismo humano.

2.3 Adotar medidas de cuidado preventivo com a saúde da população, em especial neste momento pós covid, não só traz um alívio após o medo e a depressão causados por quase 2 (dois) anos de pânico com as altas taxas de mortalidade apresentadas pela epidemia, como, a médio e longo prazo, reduz todas as taxas de mortalidade e internamento relativos a comorbidades pré-existentes na população, na medida em que essas comorbidades são descobertas e tratadas em estágios iniciais, permitindo maiores índices de recuperação e/ou controle sobre as doenças; reduzindo drasticamente os gastos da área da saúde, em especial com internamentos e medicações

2.4 Outrossim, o cuidado preventivo com a saúde da população, por um lado reduz drasticamente os gastos na área da saúde, por outro, acresce substancialmente a produtividade da população, incrementando a economia do Município, reduzindo os custos das empresas, dando maior previsibilidade aos índices de produtividade, etc, na medida em que reduz o tempo que a população trabalhadora se mantém fora da cadeia de produtividade, ao apresentar doenças que exigem faltas e licenças ao trabalho, ou, até mesmo, aposentadorias precoces.

2.5 Face a isso, mostra-se possível a realização de testagem de uma amostra da população do Município de Paranaguá para identificação de comorbidades pré-existentes e também decorrentes da Pandemia de COVID-19, mediante a aplicação de testes em domicílio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.6 A testagem, se viabilizada, terá três linhas mestras centrais:

- a) a detecção de comorbidades na população, com o devido encaminhamento aos sistemas de saúde para a adoção de tratamentos precoces, visando reduzir custos e garantir a sobrevivência e a qualidade de vida da população do Município;
- b) a elaboração de estudo técnico relativo a saúde em geral da população do Município, em especial mediante a identificação de hábitos e costumes adotados, orientando campanhas públicas de conscientização, vacinação, mutirões de saúde, etc;
- c) a elaboração de ampla pesquisa nas áreas da saúde, educação, segurança, assistência social, comércio e serviços e lazer, permitindo ao Gestor ter o mais completo guia orientativo para a elaboração de orçamentos políticos públicos, mediante a alocação de recursos de forma inteligente e eficiente, em concordância entre o tecnicamente viável e o desejável pela população do Município.

2.7 Assim, ante as três linhas mestras elencadas, permitir-se-á ao Município a adoção de providências inerentes a saúde preventiva e ao planejamento da Gestão Municipal, em especial:

- a) Detecção de doenças pré-existentes ou sequelas da COVID no coração, pulmões e cérebro, principais órgãos afetados pela doença e abrigadores, em sua grande maioria das comorbidades de maior gravidade, com crescimento silencioso ao longo da vida da população;
- b) Tratamento precoce da população com comorbidades pré-existentes, mediante o encaminhamento organizado a consultas médicas, a exames laboratoriais específicos de confirmação e especificidade das comorbidades, estabelecimento e acompanhamento de tratamentos contínuos a fim de evitar a evolução ou regredir as doenças detectadas;
- c) Estabelecimento de novas políticas públicas de acompanhamento da saúde da população, mediante a elaboração de campanhas de conscientização, testagem, vacinação, etc.;
- d) Elaboração de orçamentos e o planejamento de gastos públicos calcados em dados concretos quanto as deficiências em cada uma das áreas do Município, permitindo confrontar os indicadores técnicos das equipes do Município com os recursos disponíveis e as impressões da população quanto as necessidades em cada uma das áreas em cada um dos bairros;
- e) Prestação de Contas a população quanto as necessidades identificadas na pesquisa e as ações adotadas pelo Município a fim de que os recursos públicos sejam aplicados de forma a atender aos desejos da população.

2.8 Os Municípios que vierem a adotar as sugestões ora elencadas, com a mais absoluta certeza, terão sob sua tutela o maior programa de atenção básica a saúde do país, tomando-se referência no atendimento preventivo a população, e no planejamento público, na medida em que a pesquisa a ser desenvolvida, amoldada a realidade do Município, e ainda mais ampla do que os dados coletados pelo próprio IBGE, contemplando necessidades locais e não, somente, dados estatísticos. O Gestor terá em suas mãos, além do mapeamento da saúde básica dos Municípios, o mapeamento da visão da população sobre cada uma das áreas interessa da Gestão Municipal, dos problemas e soluções exigidos pela própria população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 As entidades Contratadas devem prestar os serviços com estrita observância às regras obrigacionais impostas pela Contratante, além de cumprir com todas as exigências legais impostas

3.2 A aplicação de testes em domicílio de uma amostra da população do Município de Paranaguá para identificação de comorbidades pré-existent e também decorrentes da Pandemia de COVID-19, deverá englobar, ao mínimo, os seguintes testes que visam a identificação das principais doenças da base cobertas pela Atenção Básica em Saúde, em especial, mas não exclusivamente, de hipertensão arterial, diabete miellitus e doença renal crônica:

- a) Hepatite (Sanguineo);
- b) Troponina (Sanguineo);
- c) PSA (Sanguineo);
- d) Colesterol Total(Sanguineo);
- e) Colesterol HDL (Sanguineo);
- f) Colesterol LDL (Sanguineo);
- g) Triglicerideos (Sanguineo);
- h) Glicose (Sanguineo e Urina);
- i) Hipertensão (Físico);
- j) Oxigenação Sanguinea (Físico);
- k) Eletrocardiograma (Físico);
- l) Depressão;
- m) Leucocitos (Urina);
- n) Nitrito (Urina);
- o) Urobilinogenio (Urina);
- p) Proteinas (Urina);
- g) PH (Urina);
- r) Sangue (Urina);
- s) Densidade (Urina);
- t) Cetonas (Urina);
- u) Bilirrubinas (Urina),
- v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

3.3 Para tanto, a fim de se obter uma amostragem fidedigna à atual situação do Município, considerando os critérios de estudo estatístico, entende-se pela realização de um trabalho que apresente um nível de confiança de 99% e uma margem de erro de 1%, de formal tal que se considerada a população do Município em 167.000 habitantes, ter-se-ia a necessidade de se realizar uma amostragem com 13.200 habitantes.

3.4 A definição do público alvo da amostragem deverá considerar a densidade demográfica de todas as regiões do Município de Paranaguá, assim como, a população por cada faixa etária.

3.5 Os testes, clínicos e laboratoriais, deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, com registro no respectivo conselho de classe.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.6 Os profissionais que realizarão os testes deverão ser previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os atendimentos e resultados de exames devidamente lançados no sistema informatizado da SEMSA.

3.7 O resultado da pesquisa deverá ser compilado em relatório conclusivo, que aponte os resultados obtidos, assim como, seus comparativos com os índices nacionalmente estabelecidos.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal/fatura e a relação das pessoas acolhidas, devidamente assinada pelo responsável da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das informações.

4.2 Franquear todos os dados sobre a pesquisa realizada, com os correspondentes lançamentos no sistema informatizado mantido pela SEMSA, fornecendo informações a serem utilizadas em futuras pesquisas e/ou estudos;

4.3 Monitorar e avaliar os serviços prestados;

4.4 Fornecer informações e franquear acesso a toda a documentação solicitada por empresa especializada ou instituição, que realizará a Auditoria Independente;

4.5 Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações/quantidades deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso);

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

objeto da contratação;

- 4.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação
- 4.13 Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal/fatura e a relação da pessoa acolhida, devidamente assinada pelo responsável da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE exigir a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das informações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.2 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.3 Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- 5.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 5.5 Não permitir que os serviços prestados, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato e no presente Termo de Referência;
- 5.6 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos serviços prestados;
- 5.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as cláusulas contratuais;

## **6. DO PRAZO**

- 6.1 O Edital de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do Edital, o credenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento;
- 6.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 9 (nove) meses, sendo que, considerando o tamanho da amostra, o tempo de pesquisa, realização de exames e compilação de resultados, a apresentação de relatório final deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

7.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

8.1 Os valores unitários dos exames e procedimentos foram definidos com base na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos.

8.2 Os valores unitários da pesquisa de gestão foram definidos com base na média dos valores de pesquisas registradas junto ao TSE nos últimos 2 anos.

<b>Exames</b>	<b>valor unit. SIGTAP</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
a) Hepatite B (Sanguineo);	R\$ 18,55	4400	R\$ 81.620,00
b) Troponina (Sanguineo);	R\$ 9,00	4400	R\$ 39.600,00
c) PSA (Sanguineo);	R\$ 16,42	4400	R\$ 72.248,00
d) Colesterol Total(Sanguineo);	R\$ 1,85	4400	R\$ 8.140,00
e) Colesterol HDL (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
f) Colesterol LDL (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
g) Triglicerideos (Sanguineo);	R\$ 3,51	4400	R\$ 15.444,00
h) Glicose (Sanguineo e Urina);	R\$ 1,85	4400	R\$ 8.140,00
i) Hipertensão (Físico);	R\$ -	4400	R\$ -
j) Oxigenação Sanguinea (Físico);	R\$ 2,78	4400	R\$ 12.232,00
k) Eletrocardiograma (Físico);	R\$ 5,15	4400	R\$ 22.660,00
l) Depressão	R\$ -	4400	R\$ -
m)Características físicos, elementos e sedimentos da urina m.1) Leucocitos (Urina); m.2) Nitrito (Urina); m.3) Urobilinogenio (Urina); m.4) Proteinas (Urina); m.5) PH (Urina);	R\$ 3,70	4400	R\$ 16.280,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

m.6) Sangue (Urina); m.7) Densidade (Urina); m.8) Cetonas (Urina); m.9) Bilirrubinas (Urina),			
n) Prova de Função Pulmonar Simples.	R\$ 4,28	4400	R\$ 18.832,00
o) Coleta em domicílio	R\$ 3,14	4400	R\$ 13.816,00
p) Pesquisa de Gestão	R\$ 61,96	4400	R\$ 272.624,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139,21</b>	<b>4400</b>	<b>R\$ 612.524,00</b>

8.3 Com base nos critérios elencados no item 8.1 e 8.2, o valor unitário por participante da amostragem será de R\$ 139,21. A pesquisa poderá ser dividida em até 3 (três) etapas, sendo a primeira amostragem realizada com 4.400 habitantes, sendo o valor máximo estabelecido pelo primeiro estudo de R\$ 612.524,00. Frente aos resultados apresentados pela etapa inicial, poderão ser realizados até 2 estudos complementares conforme necessidade pública a ser oportunamente avaliada.

8.4 Referidos valores destinam-se o custeio de todas as despesas com realização dos estudos, incluindo recursos humanos, insumos, equipamentos, processamento de exames, compilação de dados, produção de relatórios, transporte e deslocamento, e demais despesas decorrentes do tratamento.

8.5 Não será realizado nenhum pagamento além do preço estabelecido.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos decorrentes das com contratações oriundas do Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a ser indicada em instrumento específico.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:

11.1.1 Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente;

11.1.2 Indicação do representante legal que assinará o contrato.

11.1.3 Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.

11.1.4 Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- 11.2.2 Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;
- 11.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;
- 11.2.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.6 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Estadual (tributos estaduais) e Municipal (tributos municipais);
- 11.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;
- 11.2.8 Declaração inexistência de trabalho de menores;
- 11.2.9 Declaração inexistência de trabalho forçado ou degradante;
- 11.2.10 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- 11.2.11 Alvará de Funcionamento Atualizado;
- 11.2.12 Licença Sanitária atualizada;

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

- 11.1 Serão credenciadas as interessadas que:
  - 11.1.1 Apresentarem propostas e documentos nos termos exigidos por este Termo de Referência e pelo Edital de Credenciamento;
  - 11.1.2 Dispuserem de estrutura física consentânea com a sua proposta e que atenda os requisitos mínimos exigidos por este edital.
- 11.2 A decisão quanto ao credenciamento ou não da interessada será publicada no diário oficial e comunicada diretamente à interessada.
- 11.3 A inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a promover o cancelamento do credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

defesa.

11.4 O credenciamento não implica, necessariamente, a contratação. Os contratos serão firmados com as credenciadas pelo sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica dos credenciamentos e a efetiva necessidade da Administração e o limite financeiro existente.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

## 13. SANÇÕES

13.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade ou quantidade do serviço a ser prestado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2022

**Ligia Regina de Campos Cordeiro**

Secretária Municipal da Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS A empresa .....,  
pessoa jurídica de direito privado, com sede  
na.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou  
representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2022, vem  
manifestar sua aceitação aos preços praticados, com complementação de recursos próprios  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para pagamento dos procedimentos contratados

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, .....

\_\_\_\_\_  
Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Edital acima identificado, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Razão Social e CNPJ da entidade)  
(Nome, Rg e CPF do representante Legal)  
(firma reconhecida)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E \_\_\_\_\_.

Aos .....do mês de .....do ano dois mil e ....., através do presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxx, isento de inscrição estadual, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº , com sede na nº , Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, portador do RG/ nº, inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado na cidade de ,Paraná,doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base na Lei de Licitações, **Edital de Credenciamento nº XXXXX** e cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde de TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº XXXXX, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares a saúde preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e a Pesquisa de Gestão, a serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**§ 1º As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**

**§ 2º** Os contidos na proposta de preço são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

**§ 3º** Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços após a devida emissão da Ordem de Serviço com os quantitativos e detalhamento das áreas específicas para a realização da Testagem.

**§ 4º** Os Serviços deverão ser executados diretamente no domicílio dos moradores do Município, conforme a área delimitada nas Ordens de Serviço, somente sendo aceito o regime de drive thru ou qualquer outro em que os Municípes se dirijam a determinado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

local para realizar a testagem, quando o morador não tenha sido encontrado em sua residência na visita realizada pela Empresa, devendo ser tal fato devidamente consignado pela empresa Contratada em relatório a ser encaminhado ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 2º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 3º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

§ 4º É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar se for o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR**

§ 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, totalizando até 12 (doze) meses para a prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei delimitações nº 8.666/93.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 2º O prazo para a execução de cada etapa da testagem, se dará conforme estabelecido nas Ordens de Serviço, as quais conterão as quantidades a serem realizadas e o prazo para a sua realização.

§ 3º O valor total do contrato será de até R\$\_\_\_\_(reais) para a realização da testagem em XXXXX habitantes do Município, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:

<b>Objeto</b>	<b>Valor por Habitante</b>	<b>Quantidade de Habitantes</b>	<b>Total do Contrato</b>

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

§ 1º A Credenciada deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento, a Planilha Completa contendo o Nome, CPF e Endereço dos Municípios submetidos ao procedimento de Testagem e Pesquisa;

§ 2º O não atendimento do parágrafo primeiro ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

§ 3º A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de Municípios testados no período;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

§ 4º O valor a ser pago pelo CONTRATANTE a empresa CONTRATADA pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 3.1.1 do Edital de Chamamento Público, com os seus respectivos laudos; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 3.1.2; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões;

§ 5º O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de XXXXX por habitante;

§ 6º Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no § 4º, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

## **Para o efetivo pagamento as faturas deverão ser acompanhadas:**

§ 7º Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do município ou sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

§ 8º Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

§ 9º CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

§ 10º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões dentro da sua validade; devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 11º No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Chamamento Público nº XXXX, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento, poderá ser:
  - I – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na formado art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

§ 1º Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art.65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões do valor do contrato.

§ 3º É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.  
Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

o presente edital;

§2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

§3º A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos Municípios com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

§4º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

§5º Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

§6º Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

§7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos;

§8º A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza ou solicitação ao usuário de quaisquer insumos utilizados na realização dos serviços;

§9º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

§ 4º A CONTRATADA E A CONTRATANTE serão cumpridoras de todos os dispositivos, obrigações, e preceitos constantes na Lei de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa denovação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outroqualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

XXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXXX.

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Cadastramento entidades privadas, para realização de estudo consistente na testagem de amostra da população municipal, para identificação de comorbidades pré-existentes e sequelas decorrentes da pandemia de COVID-19, a fim de promover a análise dos índices epidemiológicos do município em relação aos índices nacionais, auxiliando na atualização das políticas de saúde pública municipal.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Chamada Pública n° \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

(empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer ....., conforme Edital nas seguintes condições:

OBJETO	VALOR/ POR HABITANTE
TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA	

1. Valor total estimado para a contratação da Testagem em **XXXXXX** habitantes:  
R\$ \_\_\_\_\_
2. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Publico e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.

**XXXXXX**, \_\_\_\_ de xxxxx de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa e/ou procurador.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (prazo mínimo de 90 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

## Observação:

1. Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
2. O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da interessada) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa....., representada pelo Sr....., CPF. Nº.....R.G. Nº. ...., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação da **CHAMADA PÚBLICA n.º 00/2022**.

• \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo